



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval

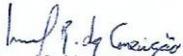
Herval, 29 de outubro de 2021.

Ofício nº 97/2021
Ao Ilmo. Sr. Valter Rudi Lima
Presidente do Poder Legislativo

Prezado Senhor:

Por ordem do Sr. Prefeito, encaminhamos para análise e votação o Projeto de Lei n.º 52/2021, em regime de urgência.

Atenciosamente,


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1859.0

RECEBIDO
Em 29/10/2021

SECRETARIA

APREGOADO
Em 03/11/2021

DISCUTIDO
Em 03/11/2021



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

APROVADO EM PLENÁRIO POR:

unanimidade dos presentes

ANOTE-SE *porcer de Plano*

EM 03 DE *Outubro* DE 2021


PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 52 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR
CONTRATAÇÃO DE DOIS MÉDICOS ESF POR PRAZO
DETERMINADO MEDIANTE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DE TÍTULOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que
lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres
Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente dois Médicos
para atuar junto ao Programa Estratégia de Saúde da Família, cada um com carga horária
semanal de 20h e com as atribuições previstas na Lei 709/2008.

Parágrafo Único. Os vencimentos brutos do cargo são de R\$ 7.500,00 (sete mil e
quinhentos reais) mensais.

Art. 2º O contrato terá duração pelo prazo determinado de 6 (seis) meses, renovável
por igual período, e será precedido de processo seletivo simplificado de títulos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 28 de outubro de 2021.

ILDO ROBERTO Assinado de forma digital
LEMOS por ILDO ROBERTO LEMOS
SALLABERRY:183745 SALLABERRY:18374565004
65004 Dados: 2021.10.29 12:06:28
-03'00'

Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 052/2021

Senhores Vereadores, estamos encaminhando o Projeto de Lei que trata da contratação emergencial por prazo determinado, mediante Processo Seletivo Simplificado de Títulos para duas vagas de Médicos Clínicos Gerais para atuar no Programa de Estratégia da Saúde da Família.

Não há mais candidatos aprovados para esse cargo no último concurso realizado, a última médica contratada de forma temporária pediu o seu desligamento recentemente e o último processo seletivo realizado não teve interessados.

Dessa forma, considerando que o interesse dos profissionais desse seguimento não costuma ser por empregos com carga horária elevada e considerando também não ser a contratação temporária vinculada a lei preexistente, mas sim às condições necessárias para atendimento da situação emergencial, pretende-se a realização de duas contratações de médicos com carga horária de 20 horas semanais, pois assim se presume haver maior procura no processo seletivo e há maior possibilidade de preenchimento da demanda de serviços.

Por fim, a contratação é imprescindível para que se possa atender toda a demanda de saúde do Município sem se sobrecarregar ainda mais as profissionais que já trabalham no Programa de Estratégia da Saúde da Família.

Por essas razões, solicitamos a análise e aprovação do presente projeto de lei, em caráter de urgência.

ILDO ROBERTO LEMOS
SALLABERRY:18374565004

Assinado de forma digital
por ILDO ROBERTO LEMOS
SALLABERRY:18374565004
Dados: 2021.10.29 12:07:14
-03'00'

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito